|  |  |
| --- | --- |
|  | **Agrupamento Vertical de Escolas Ordem de Sant’Iago** |



**Calendarização da avaliação dos docentes- QE, QZP e Contratados – 2012/2013**

Nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 12º do Decreto - Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de Fevereiro, estabelece-se o seguinte calendário anual do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente contratado para o ano escolar de 2012-2013

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Fase** | **CRONOGRAMA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO** | |
| **Prazos/datas** | **Observações** |
| Pedido de observação de aulas | 14 de dezembro | - A observação de aulas é obrigatória para os docentes que se encontrem numa das seguintes situações: período probatório; integrados no 2.º e 4.º escalões; atribuição da menção de Excelente ou que tenham obtido a menção de Insuficiente.  - Docentes que queiram desistir das aulas observadas. |
| Projeto docente | 14 de dezembro | - O projeto docente é opcional e tem por referência as metas e objetivos traçados no projeto educativo consistindo no enunciado do contributo do docente para a sua concretização. |
| Comunicação da aceitação do projeto docente | 31 de janeiro | - A apreciação do projeto docente é comunicada por escrito pelo avaliador ao avaliado. |
| Acompanhamento da avaliação | Ao longo do ano | - O avaliador acompanha o desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados. |
| Entrega do relatório de auto – avaliação | Até 10 de julho de 2013 | - O relatório de autoavaliação é um documento de reflexão que incide sobre os seguintes aspetos: *a*) Prática letiva (planificações/materiais pedagógicos/ instrumentos de avaliação/…);  *b*) Atividades promovidas no âmbito do PT e PAA e o seu contributo para os objetivos e metas do PE;  *c)* Análise dos resultados obtidos;  d) Formação realizada e o contributo para a melhoria da ação educativa.  - O relatório de autoavaliação deverá ser elaborado tendo em conta o estabelecido no art.º 19º do DR nº26 de 2012, de 21 de Fevereiro, e deverá ser entregue ao respetivo avaliador via serviços administrativos. |
| Registo da classificação final | Até 16 de julho | - O avaliador regista a avaliação em documento próprio aprovado pela escola. |
| Comunicação por escrito ao avaliado da avaliação final. | QA, QZP – entre 2 e 6 de setembro  Contratados -início de agosto | Ponto 5 do art.º 21º do DR nº26 de 2012 de 21 de Fevereiro. |
| Reclamação | Até dez dias úteis | O avaliado tem 10 dias úteis para apresentar reclamação escrita para a SADD, via serviços administrativos, contados da data da comunicação da avaliação final.  Ponto 1 do artigo 24º do DR nº26 de 2012 de 21 de Fevereiro. |
| Decisão da reclamação | No prazo máximo de 15 dias úteis | Ponto 2 do artigo 24º do DR nº26 de 2012 de 21 de Fevereiro. |
| Recurso | No prazo de 10 dias úteis após notificação da decisão da reclamação. | O recurso é interposto ao presidente do conselho geral no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da decisão da reclamação. Artigo 25º do DR nº26 de 2012 de 21 de fevereiro. |

Setúbal, 20 de novembro de 2012

A SADD